



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223  
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657  
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 E-mail: [sindec@sindec-rs.org.br](mailto:sindec@sindec-rs.org.br) Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL {MR063552/2009}; DE MADEIRAS; DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHO; ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS; DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA E LAVOURA E DE DROGAS E MEDICAMENTOS; DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ATACADISTA DE ÁLCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL {MR063702/2009}; VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS {MR063697/2009}; VAREJISTA DE VENDEDORES AMBULANTES E VAREJISTA DE FEIRANTES NAS CIDADES DE: CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA.**

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do **Dissídio Coletivo 2009/2010**, com o percentual de **5,22%** sobre os salários de **Novembro de 2008** e **6,26%** sobre os pisos salariais. Portanto os empregados das categorias acima relacionados deverão receber as diferenças de novembro e 13º salário já reajustado juntamente com a folha de Dezembro.

## VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2009	
SALÁRIO FIXO	R\$ 608,00
SALÁRIO MISTO ( FIXO + COMISSÃO)	R\$ 678,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 465,00

## VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2008	5,22%	FEV/2009	3,52%	MAI/2009	2,17%	AGO/2009	0,60%
DEZ/2008	4,72%	MAR/2009	3,12%	JUN/2009	1,41%	SET/2009	0,50%
JAN/2009	4,34%	ABR/2009	2,87%	JUL/2009	0,89%	OUT/2009	0,30%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2008. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2009**.

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2010 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2009**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de janeiro de 2010**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2010** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2010** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2010**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2010**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2009.

Antonio Fellini - Presidente